

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 19/2009

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo nº . **41280113/08-Rodinei Presentino Covre, 36739642/07-Viação Águia Branca S/A, 37834681/07-Costa Sul Transporte Turismo Ltda, 26942720/04-Viação São João Ltda,**

RESOLVE:

DEFERIR por unanimidade os recursos interpostos e **CANCELAR** os autos de infração nºs. **0858, 4391, 4053 e 5091.**

Vitória 30 de setembro de 2009

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.